



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º1397, DE 31 de JANEIRO de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 3.168.086,08 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e oito centavos), destinado a utilização de saldos financeiros autorizados Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi		
Unidade:	0207 – Fundo Municipal de Saúde		
Classificação programática:	10.301.1001.2.245 – Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 – PAB		
Natureza da despesa:	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16210000000	196.744,98
	319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26210000000	311.484,24
	339030 – Material de Consumo	26210000000	419.330,39
	449052 – Equipamentos e Material Permanente	26210000000	16.385,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Classificação programática:	10.302.1001.2.246 – Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 - MAC		
	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16210000000	845.418,03
	319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26210000000	290.877,16
	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16210000000	989.563,49
Classificação programática:	10.303.1001.2.247 – Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 – ASS. FARMACEUTICA		
	339030 – Material de Consumo	16210000000	98.282,10
TOTAL			3.168.086,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, Destinação de Recursos 26210000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), **serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro**, e para dar cobertura ao crédito aberto na destinação de Recursos 16210000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), **serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação**, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 31 de Janeiro de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1397/2024
de 31 / 01 / 2024 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
31 / 01 / 24 à 01 / 02 / 24.
Itamogi, MG, 31 de jan de 2024